Naviraí – MS, 06 de novembro de 2026.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 234/2026/GEPLAN

De: Milena Cristina Feuser **Gerente de Planejamento e Gestão Pública**

Para: Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva **Procuradoria Adjunta**

Prezada,

Em resposta aos apontamentos apresentados na análise prévia da documentação referente à execução da obra de Construção da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) do Município de Naviraí/MS, em complemento a Comunicação Interna nº 232/2026/GEPLAN, apresentamos os seguintes esclarecimentos e informações acerca das providências adotas:

1. **Identificação do local da obra e identificação do lote do imóvel:** Informamos que os apontamentos foram devidamente corrigidos, tendo sido realizada a uniformização da identificação do município em todas as peças técnicas e documentos que integram o processo, constando corretamente o endereço do objeto, e os documentos corrigidos seguem anexos.

2. **Compatibilidade entre o valor do Termo de compromisso e o orçamento-base da obra:** Esclarecemos que o valor de R$ 2.356.867,00, constante do Termo de Compromisso nº 991665/2025, corresponde ao montante de recursos a ser repassado pela União para a execução do objeto. Por sua vez, o orçamento-base da obra totaliza R$ 2.972.481,10, sendo que a diferença entre os valores será custeada com recursos próprios do Município, a título de contrapartida complementar, conforme composição orçamentaria já informada na Comunicação interna nº **232/20226/GEPLAN**. Ressaltamos que, após a conclusão do procedimento licitatório e a definição do valor efetivo da contratação, o Município e a CEF adotarão as providências necessárias para a atualização do instrumento de repasse (Termo de Compromisso) e do respectivo Plano de Trabalho, de modo a adequá-los aos valores efetivamente necessários à execução do objeto.
3. **Licenciamento ambiental:** Em relação ao licenciamento ambiental, esclarecemos que a Licença de Instalação e Operação (LIO) está relacionada ao funcionamento da atividade-fim da Cooperativa responsável pela operação da Unidade de Processamento

de Materiais Recicláveis. Assim, sua emissão está vinculada à efetiva implantação e ao início das atividades operacionais da Cooperativa, não se confundindo com as autorizações e licenças eventualmente exigíveis para a execução da obra de construção civil. Dessa forma, o Município observará as exigências do órgão ambiental competente e providenciará a documentação ambiental aplicável à fase de execução da obra, bem como as medidas necessárias à regularização ambiental da atividade operacional, previamente ao início de seu funcionamento.

4. **Marco inicial e prazo para publicação do edital de licitação:** Esclarecemos que, deverá ser considerando o previsto na cláusula Quarta do Termo de Compromisso nº 991665.
5. **Compatibilidade orçamentária e inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA):** Esclarecemos que há compatibilidade orçamentária, bem como já foram adotadas as providências necessárias para a alteração/inclusão no PCA 2026 e 2027.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares só o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MILENA CRISTINA FEUSER:01520990189
Assinado de forma digital por MILENA CRISTINA FEUSER:01520990189
Dados: 2026.11.06 10:47:16 -04'00'

MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Planejamento e Gestão Pública e
Gestora Municipal de Convênios